



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 02/05/2023

Prot. Nº 099/2023

Taís de Luna
Servidor Encarregado

O Vereador João Lucio de Alcântara, no exercício de suas atribuições legais e com esteio no Art. 40, da Lei Orgânica do Município de Pacujá, e no Art. 8º, III c/c Art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacujá, propõe o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

APROVADO (A), em sessão

Ordinária
Em 1º, discussão, nesta data

01/06/2023

Data

[Assinatura]
Presidente

INTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA OS JOVENS APRENDIZ QUE COMPOEM A BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Pacujá o “Programa de incentivo aos jovens aprendiz da banda de música do município de Pacujá”, destinado a atender os jovens aprendizes que compõem a banda de música de nosso município, objetivando minimizar as dificuldades financeiras e incentivando sua permanência na banda de música.

Parágrafo Único: As bolsas de incentivo deverão ser repassadas aos jovens aprendiz ao final de cada mês, em acordo com suas frequências aos ensaios e eventos que estes participarão.

Art. 2º- O valor destinado aos jovens em referência deverá ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), contando com a quantidade de 25 jovens para compor o quadro necessário da banda de música municipal.

Art.3º- Os jovens em apreço deverão serem submetidos a uma carga horária de no máximo 04 (quatro) horas diárias, em acordo a Lei Estadual de jovens aprendizes nº 10.097/2000.

Art.4º- São requisitos para a participação no Programa ora instituído:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



- I- Comprovar mediante Declaração emitida por a instituição de Ensino médio público ou privada na condição de bolsista integral, estar regularmente matriculado;
- II- Não ser portador de Diploma de curso superior;
- III- Comprovar residência no Município de Pacujá;

Art. 5º- O programa terá a vigência de 02 (dois) anos renováveis por igual período;

Art.6º- O número de vagas iniciais do Programa será de 25 (vinte e cinco) beneficiários, cabendo ao Poder Executivo, anualmente e por Decreto, definir tal quantidade, aumentando a quantidade de vagas conforme as possibilidades orçamentarias do Município;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ (CE), em 02 de maio de 2023.



JOÃO LUCIO DE ALCANTARA
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 01/2023.

Assunto: INTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA OS JOVENS APRENDIZ QUE COMPOEM A BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a seguinte justificativa ao projeto de lei em anexo:

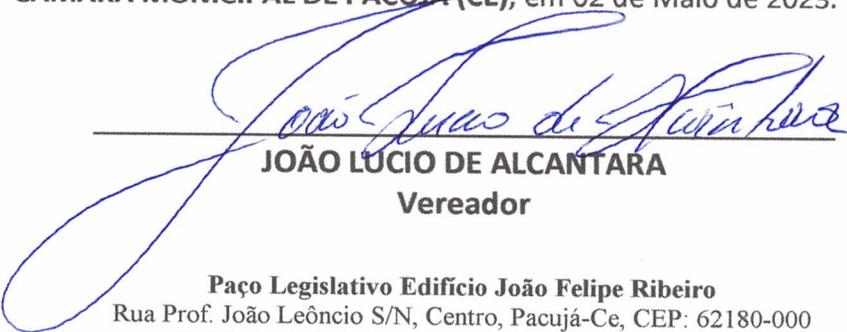
Submetemos apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, com intuito de garantir aos jovens aprendizes que compõem a banda de música municipal uma bolsa de incentivo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), assim como para formalizar a quantidade de jovens que deverão compor o quadro, estes devendo serem em 25 jovens.

Para tanto, o referido programa objetiva mudar a condição de vida dos muitos jovens que compõem a banda de música municipal, gerando a estes um incentivo financeiro e uma regulamentação concreta de sua situação como integrante daquela. Assim como, a auxiliar aos mais necessitados e conseqüentemente gerar uma receita ao município.

Nesse sentido, a matéria visa assegurar o direito a Educação, fundamental não somente para o desenvolvimento do indivíduo na sua esfera particular, mas também para a Cidade, Estado e País. Sua importância vai além do aumento de renda individual ou das chances de se obter um emprego, por meio da educação busca-se o desenvolvimento social, econômico e cultural de toda a nossa comunidade.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita que o mesmo seja conhecido, discutido e aprovado por esta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ (CE), em 02 de Maio de 2023.


JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA

Vereador

Paço Legislativo Edifício João Felipe Ribeiro

Rua Prof. João Leôncio S/N, Centro, Pacujá-Ce, CEP: 62180-000

CNPJ: 35.049.485/0001-92, fone-fax: (88)3641-1113,

e-mail: contato@camarapacuja.ce.gov.br – site: www.camarapacuja.ce.gov.br